



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1

15
2017

Publicação
A Lei Nº 2029 de
17/03/17 foi publicado nesta
data. Em 17/03/17
NSMentz
Assinatura do Responsável

LEI Nº 2029/2017
DE 17 DE MARÇO DE 2017.

= Altera o quadro do art. 3º e Anexo I da
Lei Municipal Nº 1.822/2014 e da outras
providências. =

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 75, inciso I, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - É incluído no Quadro de Cargos de provimento efetivo de que trata o art. 3º da Lei Municipal nº 1.822/2014, a seguinte categoria funcional:

Categoria Funcional	Carga Horária	Nº de cargos	Padrão de Vencimentos
Cirurgião Dentista	40h	01	09

Art. 2º - Fica extinta 01 (uma) vaga da Categoria Funcional de Dentista.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de março de 2017.

Helton Holz Barreto
HELTON HOLZ BARRETO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NSMentz
Natália da Silva Mentz

Diretora de Administração





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2

36
deep

Anexo I

Categoria Funcional: Cirurgião Dentista

Padrão de Vencimento: 09

Atribuições:

- a) Descrição Sintética: Diagnosticar e avaliar pacientes e planejar tratamento, orientar e executar tratamento odontológico.
- b) Descrição Analítica: Diagnosticar, avaliar e planejar procedimentos odontológicos, atender, orientar e executar tratamento odontológico, analisar e interpretar resultados de exames, orientar sobre a saúde, higiene e profilaxia oral, orientar e executar atividades de urgências odontológicas, trabalhar segundo as normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental, executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Condições de trabalho:

- a) Geral: Carga Horária semanal de 40 horas.
- b) Especial: O Exercício do Cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados bem como uso de uniforme fornecido pelo Município.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos.
- b) Instruções: Ensino Superior completo com registro de órgão da classe.